



Prefeitura Municipal de Itaberaba
ITABERABA — BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 601

de

11 de novembro de 1985.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR 60% (sessenta por cento) de crédito suplementares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir 60 (sessenta por cento), de créditos suplementares além do previsto na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a abertura dos créditos, correrão por conta do art. 43 § 1º - I, II, III, IV, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 11 de novembro de 1985.

Linésio Bastos de Santana
LINESIO BASTOS DE SANTANA

PREFEITO

Etienne Costa Magalhães
ETIENNE COSTA MAGALHÃES
DIR. ADMINISTRAÇÃO